



O Impacto Fiscal das Transações do BNDES: Algumas Considerações

ANA CLAUDIA ALEM*

RESUMO Nos últimos anos, o controle das contas públicas tem sido uma das prioridades da política econômica brasileira. Essa preocupação tem se refletido na fixação de metas fiscais acertadas com o Fundo Monetário Internacional (FMI).

Este artigo tem dois objetivos principais: em primeiro lugar, visa explicar de forma didática como são calculadas as Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP), que medem o déficit do setor público consolidado no Brasil; e, em segundo, procura descrever o impacto das transações do BNDES sobre as contas públicas. Demonstra-se que as operações do BNDES, tanto no que diz respeito aos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) quanto aos demais pagamentos ao setor público – na forma de remessa de lucros e dividendos e pagamentos de impostos –, têm contribuído de forma expressiva para o registro de superávits primários.

ABSTRACT *In the last years, the control of public sector accounts has been one of Brazilian economic policy priorities. This concern has been reflected in the fixation of fiscal targets negotiated with International Monetary Fund (IMF).*

This article has two main objectives. In first place, it aims at explaining didactically the way in which Public Sector Borrowing Requirements (PSBR) are measured in Brazil. Besides, it describes the impact of BNDES transactions on the public sector accounts. It shows that BNDES has been sharply contributing for the public sector primary surplus.

* Economista do BNDES. A autora agradece os comentários de José Roberto Rodrigues Afonso e Ernani Torres Filho, isentando-os de qualquer responsabilidade pela versão final.

1. Introdução

Nos últimos anos, o controle das contas públicas tem sido uma das prioridades da política econômica. Essa preocupação tem se refletido na fixação de metas fiscais acertadas com o Fundo Monetário Internacional (FMI).

Este artigo tem dois objetivos principais: em primeiro lugar, visa explicar de forma didática como são calculadas as Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP), que medem o déficit do setor público consolidado; e, em segundo, procura descrever o impacto das transações do BNDES sobre as contas públicas. Demonstra-se que as operações do BNDES, tanto no que diz respeito aos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) quanto aos demais pagamentos ao setor público – na forma de remessa de lucros e dividendos e pagamentos de impostos –, têm contribuído de forma expressiva para o registro de superávits primários.

2. A Contabilização das Contas Fiscais “Acima” e “Abaixo” da Linha

As estatísticas fiscais desagregadas que apresentam as variáveis de receita e despesa são chamadas “acima da linha”, enquanto a variável que mede apenas a dimensão do desequilíbrio pela variação do endividamento público – sem que se saiba ao certo se este se alterou devido à evolução da receita e/ou da despesa – é denominada estatística “abaixo da linha”.

No Brasil, as NFSPs são medidas “abaixo da linha”, a partir de mudanças no valor do endividamento público. Adota-se esse critério porque, caso o cotejo das receitas e despesas seja diferente da variação do endividamento, o mais provável não é que a estatística da dívida pública esteja errada e sim que algum item talvez não tenha sido corretamente apurado pelas estatísticas desagregadas, gerando, porém, na prática, uma variação do endividamento.

Embora o dado oficial das NFSPs seja o do Banco Central (BC), a Secretaria de Política Econômica (SPE) tem levantamento “acima da linha” para explicar a evolução das contas do governo central, da mesma forma que o

Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (Dest)¹ tem um quadro detalhado que explica a evolução das contas das empresas estatais federais. Para os estados e municípios, entretanto, da mesma forma que para as empresas estatais pertencentes a estes, porém, não há estatísticas “acima da linha”, mas apenas o registro “abaixo da linha” apurado pelo BC.² O BC, mesmo não tendo ciência exata das receitas e despesas de estados e municípios, bem como das empresas destes, acompanha a evolução dos passivos dessas unidades junto ao sistema financeiro público e privado. Daí por que se sabe o valor do resultado “abaixo da linha” dessas esferas de governo, mesmo não se conhecendo os seus dados “acima da linha”.

3. As Necessidades de Financiamento do Setor Público

As NFSPs – também chamadas de déficit nominal ou resultado nominal – correspondem à variação nominal do endividamento do setor público *não-financeiro* junto ao sistema financeiro e ao setor privado, doméstico ou do resto do mundo, segundo os critérios do manual de estatísticas fiscais elaborado pelo Fundo Monetário Internacional [ver FMI (1986)]. Mais especificamente, equivale à variação nominal dos saldos de dívida interna líquida, mais os fluxos externos efetivos, convertidos para reais pela taxa média de câmbio de compra.

Considera-se como setor público não-financeiro as administrações diretas federal, estaduais e municipais, as administrações indiretas, o sistema público de previdência social e as empresas estatais não-financeiras federais, estaduais e municipais, além da Itaipu Binacional. Incluem-se ainda no conceito de setor público não-financeiro os fundos públicos que não possuem característica de intermediários financeiros, isto é, aqueles cuja fonte de recursos é constituída de contribuições fiscais ou parafiscais. O BC é incluído na apuração do endividamento do setor público pelo fato de transferir seu lucro automaticamente para o Tesouro Nacional, além de ser o agente “arrecadador” do imposto inflacionário.

1 O Dest substituiu a extinta Secretaria das Empresas Estatais (Sest).

2 Com a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000, as unidades subnacionais (estados e municípios) passaram a estar obrigadas a apresentar relatórios regulares sobre a evolução das receitas e despesas. Sendo assim, é de se esperar que no futuro haja relatórios sistemáticos das contas “acima da linha” dessas unidades comparáveis aos hoje existentes em nível do governo central e das empresas estatais federais.

Por “endividamento” deve-se entender o conceito de dívida líquida do setor público, que desconta da dívida bruta os ativos financeiros em poder do setor público, como os créditos junto ao setor privado doméstico ou as reservas internacionais em poder do BC. Supõe-se que, se a dívida líquida cai, isso significa que houve um superávit. Alternativamente, se a dívida líquida cresce, isso indica que houve um déficit no período. Nessa definição a base monetária é entendida como uma forma de dívida, a qual, porém, tem a característica de não render juros.

Vale ressaltar que o déficit, como se refere ao setor público não-financeiro, exclui o resultado dos bancos oficiais – a não ser que estes exijam uma capitalização com recursos do Tesouro –, tais como o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal ou o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

É importante esclarecer que o critério de apuração da dívida pública trata como ativos – para chegar ao conceito de dívida líquida – apenas os de caráter financeiro e não computa a existência de ativos reais, que poderiam ser descontados da dívida financeira, para definir um conceito mais próximo do que seria o “patrimônio líquido” do setor público. É isso que explica o porquê de as privatizações não terem sido consideradas como receita para efeito da apuração do déficit público – exceção feita ao tratamento conferido à parte da receita de venda das empresas de telefonia, tratadas como concessão e computadas como uma outra receita qualquer. No Brasil, de modo geral, a recomendação técnica de não incluir as privatizações na receita vem sendo seguida desde 1991, no contexto das negociações com o FMI para a obtenção de um crédito *stand-by*, em dezembro daquele ano.

A razão de expurgar a privatização da apuração do déficit público está ligada ao próprio objetivo do que se pretende avaliar com o cálculo deste, que é o impacto do setor público sobre a demanda agregada. Quando o governo, por exemplo, executa um gasto, ele exerce um certo impacto sobre a demanda, estimulando a economia. Já quando se privatiza uma empresa, há um ativo financeiro que é transferido da conta de uma aplicação do comprador para a conta do governo, sem outros efeitos econômicos. No primeiro caso, há efeitos relevantes sobre os fluxos econômicos. No segundo, simplesmente um estoque financeiro passa de um agente (privado) para outro (o governo). O problema é que, se o déficit público for interpretado como sendo a variação da dívida líquida – no sentido de que, se esta variou, é porque as contas fiscais geram um resultado diferente de zero –, a privatização deveria

implicar um superávit fiscal. Por isso, o BC desconta o efeito da privatização da variação da dívida pública, para chegar ao valor das NFSPs, como veremos a seguir. A variação da dívida líquida do setor público (DLSP) é então dada por:

$$\Delta DLSP = NFSP - \text{Privatizações} + \text{Outros Ajustes Patrimoniais} \quad (a)$$

Rearrmando os termos de (a), temos que as NFSPs são determinadas por:

$$NFSP = \Delta DLSP + \text{Privatizações} - \text{Outros Ajustes Patrimoniais} \quad (b)$$

Note-se que, quando a privatização é utilizada para abater dívida pública, não há impacto sobre as NFSPs e o valor de $\Delta DLSP$, tudo o mais constante, é negativo. Se os recursos da receita de venda de uma estatal são gastos, por sua vez, as NFSPs são pressionadas – pois a privatização não é considerada receita e a despesa afeta o déficit –, mas o efeito disso sobre a dívida é compensado pela privatização, e o resultado é que a dívida fica constante, apesar de se verificar um déficit.

O outro componente de (a) é representado pelos outros ajustes patrimoniais, que afetam o valor da dívida sem estarem ligados à ocorrência de um déficit. Um exemplo recente dessa rubrica foi o reconhecimento de dívidas antigas por parte do governo que ficaram conhecidas no meio jornalístico como “esqueletos”. Esse reconhecimento implicou um aumento do estoque da DLSP sem afetar as NFSPs.

Vale dizer que tanto a privatização quanto os outros ajustes patrimoniais são geralmente fenômenos do tipo “uma vez e para sempre”, pois em algum momento se esgotam, ainda que tenham sido particularmente importantes no Brasil na segunda metade da década de 1990.

Vale ressaltar que até aqui tratamos do cálculo das NFSPs no conceito nominal, que representa o déficit total do setor público consolidado. As NFSPs no conceito primário – de extrema relevância em virtude das metas de superávit que têm sido acordadas com o FMI – são obtidas por resíduo: das NFSPs no conceito nominal subtraem-se as despesas com os juros nominais incidentes sobre a DLSP, calculadas pelo critério de competência e descontada a receita de juros relativa à aplicação das reservas internacionais.

4. O Orçamento do BNDES

O FAT, principal fonte de recursos do BNDES – tendo em vista o estoque total –, é um fundo especial, de natureza contábil-financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego. Seus recursos – constituídos basicamente pelas arrecadações do PIS e do Pasep e pelas receitas decorrentes de suas aplicações – destinam-se a custear o seguro-desemprego e o abono salarial, bem como os programas de desenvolvimento econômico sob responsabilidade do BNDES, em parcela de, no mínimo, 40% daquela arrecadação.

O FAT sucedeu o Fundo de Participação PIS/Pasep, alterando significativamente o objetivo da referida contribuição social: enquanto o Fundo de Participação PIS/Pasep visava formar o patrimônio individual dos trabalhadores, que eram seus cotistas, o FAT atua como instrumento de combate ao desemprego em duas frentes. A primeira, de caráter emergencial, refere-se ao seguro-desemprego e aos programas de qualificação e recolocação do indivíduo no mercado de trabalho. A segunda está associada à criação de novos empregos pelo apoio aos programas de desenvolvimento econômico [ver BNDES (2002)]. As cotas individuais do Fundo de Participação PIS/Pasep foram mantidas, como direito adquirido dos seus participantes, cessando apenas o fluxo de ingresso de novos recursos das contribuições, que passaram a custear os programas acima referidos.

A regulamentação do Programa do Seguro-Desemprego e do abono a que se refere o art. 239 da Constituição ocorreu com a publicação da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que também instituiu o FAT e o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), um órgão colegiado de caráter tripartite e paritário, composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, que atua como gestor do FAT.

Montou-se, portanto, em torno do FAT um arranjo institucional que procura garantir a execução de políticas públicas de emprego e renda de maneira descentralizada e participativa. Isso permite a aproximação entre o executor das ações e o cidadão que delas se beneficiará e dá a esse cidadão a possibilidade de participar e exercer seu controle, por meio dos canais adequados.

Os recursos do FAT transferidos ao BNDES são classificados em duas categorias: ordinários e depósitos especiais. O FAT-ordinário compreende as transferências de recursos no âmbito do limite mínimo de 40% da

arrecadação dos programas PIS e Pasep.³ Nessa categoria, os saldos são remunerados pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou indexados ao dólar norte-americano e remunerados pela Libor (FAT cambial). O BNDES recolhe ao FAT juros semestrais correspondentes à taxa de 6% a.a., sendo que o restante da remuneração é capitalizado. A Tabela 1 mostra os fluxos de entrada e saída do FAT desde 1989.

Para os recursos do FAT-ordinário, somente haverá amortização caso ocorra insuficiência de recursos para custear o seguro-desemprego e o abono salarial, em montantes e situações previstas em lei. Já o FAT-depósitos especiais é representado por transferências adicionais ao FAT-ordinário que são aplicadas em programas específicos e sob condições especiais, apresentando regras diferenciadas de remuneração, amortização e pagamento de juros ao FAT.

TABELA 1

Movimentação Constitucional do FAT – 1989/2003(Em R\$ Milhões)^a

	REPASSES	JUROS FAT TJLP	JUROS FAT CAMBIAL	ENTRADAS LÍQUIDAS
1989	2.740	0	0	2.740
1990	3.530	162	0	3.369
1991	6.499	233	0	6.266
1992	5.394	402	0	4.992
1993	5.863	375	0	5.488
1994	4.316	2.094	0	2.223
1995	4.011	1.716	37	2.257
1996	3.867	1.774	161	1.931
1997	4.755	1.947	232	2.575
1998	4.416	2.084	377	1.954
1999	3.942	2.135	356	1.451
2000	4.856	2.109	773	1.973
2001	5.146	2.365	667	2.114
2002	5.064	2.338	626	2.101
2003	4.649	958	480	3.212

Fonte: Área Financeira do BNDES.

^aA preços médios de 2003. Inflator: IGP-DI.

3 Vale lembrar que, devido à Desvinculação das Receitas da União (DRU) em vigor, 20% da arrecadação do PIS e do Pasep estão liberados da vinculação ao FAT. Um ponto importante da reforma tributária em andamento é garantir a prorrogação da DRU até 2007.

5. O Impacto Fiscal das Atividades do BNDES

A idéia de impacto fiscal das agências oficiais de crédito pressupõe que elas não façam parte do setor público, segundo a metodologia de mensuração das contas públicas adotada pelo país e recomendada pelo FMI. As instituições financeiras estatais são excluídas do conceito de setor público consolidado e tratadas como se fossem parte do setor privado.

Na mensuração do impacto fiscal das transações do BNDES, são consideradas aquelas que envolvem o Banco e o setor público não-financeiro brasileiro, incluindo receitas, despesas ou posições patrimoniais, não apenas em relação ao controlador do BNDES (o Tesouro Nacional), como também a todos os demais entes que integram a administração federal autárquica, fundacional, fundos e ainda empresas estatais não-financeiras, além do mesmo universo institucional das administrações públicas dos estados, Distrito Federal e municípios.

Consideram-se transações tipicamente fiscais aquelas que afetam diretamente o resultado da administração pública, especialmente as que envolvem fluxos – conceito “acima da linha” – registrados nos orçamentos, tais como: a) as que gerem receitas para o setor público, como o recolhimento de tributos, juros, lucros e dividendos e mesmo a concessão de empréstimos e financiamentos a governos; b) as que compreendam a realização de despesas pelas administrações públicas, como a concessão de empréstimos do Tesouro ao BNDES e as subscrições para aumento do seu capital; e c) o próprio serviço da dívida assumida anteriormente por entes estatais com o BNDES [ver Secretaria Federal de Controle Interno (2003)].

Segundo a ótica de apuração da DLSP pelo conceito “abaixo da linha”, identificam-se as posições patrimoniais e suas alterações anuais, ou seja: a) no ativo, o saldo credor do BNDES com as administrações públicas federal, estaduais e municipais – como saldo credor decorrente de financiamentos concedidos ou de aquisição de debêntures e outros títulos; e b) no passivo, o montante da dívida do BNDES com as mesmas entidades – como a relativa a recursos captados pelo Banco junto a fundos federais. As aplicações das disponibilidades de caixa do BNDES em títulos públicos federais não são tratadas como tendo impacto fiscal direto, em virtude de serem operações financeiras de preservação da liquidez da instituição a curto prazo.

Os recursos do FAT destinados ao BNDES representam a concessão de créditos e são tratados como inversões financeiras, ou seja, não constituem

uma despesa fiscal tradicional, a fundo perdido. Isso significa que todo e qualquer recurso repassado pelo FAT ao Banco constitui um crédito do governo federal e, sendo assim, tem um impacto superavitário sobre as contas públicas. Como grande parte dos recursos do FAT não é aplicada pelo BNDES em empréstimos ou financiamentos a outros governos ou instituições públicas, o crédito do FAT, por seu volume expressivo, tem um impacto direto e positivo em termos de geração de superávit para todo o setor público brasileiro. Essa mesma lógica aplica-se aos outros fundos federais administrados pelo BNDES: o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), o Fundo da Marinha Mercante (FMM) e o Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade (FGPC).

Tomando-se o ano de 2002 como exemplo, se todos os créditos do FAT, FND e FMM contra o BNDES forem computados como redutores da dívida líquida federal e do setor público consolidado, conclui-se que o montante da ordem de R\$ 9,1 bilhões significou uma expressiva contribuição para a redução da dívida pública líquida e para a geração de superávits nas contas estatais [ver Secretaria Federal de Controle Interno (2003)].

A aplicação pelo BNDES de recursos de origem fiscal reduz a dívida líquida do setor público, gerando uma virtuosa associação entre financiamento do investimento e adição ao superávit primário. Ou seja, os recursos do FAT administrados pelo BNDES somam-se positivamente ao saldo primário do governo federal, contribuindo para o cumprimento das metas fiscais acertadas com o FMI.

Em termos de balanço de ações sociais, os pagamentos efetuados pelo BNDES ao FAT e ao PIS/Pasep constituem fonte importante para o financiamento das ações desses fundos na concessão de benefícios diretos aos trabalhadores, na forma de seguro-desemprego, abono salarial, saque de cotas e treinamento de mão-de-obra. Finalmente, em relação aos empréstimos e financiamentos concedidos pelo BNDES ao setor público não-financeiro, o balanço de operações demonstra que tem havido um aumento da dívida pública contraída com o BNDES, que reflete um maior apoio do Banco às iniciativas de modernização da gestão pública – pelo financiamento de prefeituras, bem como pelos empréstimos a projetos de infra-estrutura sob responsabilidade da administração pública. Essa elevação de dívida pública tem, obviamente, efeito sobre a geração de déficit, porém, em relação ao conjunto de credores da instituição, representa parcela relativamente pequena.

As atividades do BNDES têm tido um impacto fiscal significativamente favorável: diretamente, o efeito líquido de suas transações fiscais tem sido amplamente superavitário, como resultado da geração de receitas públicas e da absorção de créditos que reduzem a dívida federal, superando significativamente o fato de ter havido ampliação dos empréstimos e financiamentos do Banco para o setor público.

Constatou-se que os recursos do FAT repassados ao BNDES em 2003 tiveram um impacto direto de redução da dívida bruta do Tesouro Nacional e, conseqüentemente, de geração de um superávit no mesmo montante. O impacto positivo do BNDES sobre o resultado primário foi maior ainda, considerando os créditos de outros fundos e o recolhimento dos tributos e dos juros e dividendos ao Tesouro (Tabela 2) [ver Secretaria Federal de Controle Interno (2003)]. Contabilizando apenas os recursos do FAT e os pagamentos do BNDES feitos ao Tesouro Nacional, houve um impacto fiscal positivo da ordem de R\$ 5 bilhões em 2003.

Além disso, vale ressaltar que a contribuição do BNDES para a disciplina fiscal não tem se resumido ao impacto de suas operações financeiras, mas abrange também outras ações como o apoio à modernização da administração pública (programa Pmat) e à implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na Tabela 3 a seguir observa-se o impacto reducionista que o total do FAT (estoque) representa no cômputo da dívida líquida do setor público. Em 2003, o total do FAT representou redução de 5,6% do PIB da dívida do governo federal.

TABELA 2

Pagamentos do BNDES ao Tesouro Nacional

(Em R\$ Milhões)

PRINCIPAIS PAGAMENTOS	VALOR
Ao Tesouro Nacional (Impostos e Contribuições)	734
Imposto de Renda	318
Contribuição sobre o Lucro	143
Pasep	45
Cofins	229
Ao Tesouro Nacional (Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio)	607
À Previdência Social (Contribuição Patronal INSS)	64
Total Recolhido	1.405

Fonte: Área Financeira do BNDES.

TABELA 3

Dívida Líquida do Setor Público

(Em R\$ Bilhões)

DISCRIMINAÇÃO	2002		2003				2004			
	(Dezembro)		Novembro		Dezembro		Janeiro		Fevereiro	
	Saldos	% do PIB	Saldos	% do PIB	Saldos	% do PIB	Saldos	% do PIB	Saldos	% do PIB
Dívida Fiscal Líquida (G = E – F)	574	36,1	640	41,2	653	41,6	657	41,3	663	41,2
Ajuste Metodológico sobre Dívida Interna (F)	152	9,6	131	8,4	129	8,2	131	8,2	130	8,1
Dívida Fiscal Líquida com Câmbio (E = A – B – C – D)	726	45,7	771	49,6	782	49,8	787	49,5	793	49,3
Ajuste Metodológico sobre Dívida Externa (D)	127	8,0	104	6,7	102	6,5	105	6,6	104	6,4
Ajuste Patrimonial (C)	93	5,8	95	6,1	93	5,9	93	5,9	93	5,8
Ajuste de Privatização (B)	-64	-4,0	-64	-4,1	-64	-4,1	-64	-4,0	-64	-4,0
Dívida Líquida Total (A)	881	55,5	905	58,3	913	58,2	922	58,0	927	57,6
Governo Federal	567	35,7	567	36,5	585	37,2	599	37,7	591	36,7
Banco Central do Brasil	-6	-0,4	3	0,2	-6	-0,4	-15	-1,0	-7	-0,4
Governos Estaduais	258	16,2	275	17,7	278	17,7	279	17,6	281	17,4
Governos Municipais	35	2,2	38	2,5	39	2,5	39	2,5	39	2,4
Empresas Estatais	27	1,7	21	1,4	18	1,1	20	1,3	23	1,5
Federais	-14	-0,9	-17	-1,1	-20	-1,3	-18	-1,1	-14	-0,9
Estaduais	38	2,4	35	2,3	35	2,2	35	2,2	34	2,1
Municipais	3	0,2	3	0,2	3	0,2	3	0,2	3	0,2
Dívida Interna Líquida	654	41,2	716	46,1	727	46,3	741	46,6	747	46,4
Governo Federal	310	19,5	343	22,1	366	23,3	373	23,5	368	22,9
Dívida Mobiliária do Tesouro Nacional	533	33,6	673	43,3	679	43,3	684	43,0	690	42,9
Dívidas Securitizadas e TDA	23	1,5	23	1,5	22	1,4	22	1,4	22	1,4
Dívida Bancária Federal	1	0,1	2	0,1	2	0,1	2	0,1	2	0,1
Arrecadação a Recolher	-1	0,0	-5	-0,4	-1	-0,1	-8	-0,5	-7	-0,4
Depósitos à Vista	-1	0,0	-1	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Carteira de Fundos	-54	-3,4	-66	-4,3	-74	-4,7	-74	-4,7	-74	-4,6
Recursos do FAT	-76	-4,8	-87	-5,6	-88	-5,6	-89	-5,6	-90	-5,6
Previdência Social	-1	-0,1	-1	-0,1	1	0,0	0	0,0	0	0,0
Renegociação (Lei 9.496/1997 e Proes)	-217	-13,7	-241	-15,5	-243	-15,4	-245	-15,4	-247	-15,4
Renegociação (Lei 8.727/1993)	-20	-1,3	-21	-1,4	-21	-1,3	-21	-1,3	-21	-1,3
Dívidas Reestruturadas	-37	-2,3	-29	-1,9	-29	-1,8	-28	-1,8	-28	-1,7
Outros Créditos do Governo Federal	-35	-2,2	-39	-2,5	-39	-2,5	-39	-2,5	-39	-2,4
Relacionamento com o Banco Central	194	12,2	136	8,7	157	10,0	170	10,7	160	9,9
Banco Central do Brasil	53	3,4	63	4,0	53	3,4	56	3,5	63	3,9
Base Monetária	73	4,6	62	4,0	73	4,7	69	4,3	69	4,3
Dívida Mobiliária do Bacen	67	4,2	33	2,1	31	2,0	31	2,0	31	1,9
Operações Compromissadas	77	4,9	65	4,2	66	4,2	86	5,4	83	5,1
Outros Depósitos no Bacen	55	3,5	55	3,5	57	3,6	57	3,6	57	3,5
Créditos do Bacen às Instituições Financeiras	-20	-1,3	-16	-1,1	-17	-1,1	-17	-1,1	-17	-1,1
Demais Contas do Bacen	-5	-0,3	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Relacionamento com o Governo Federal	-194	-12,2	-136	-8,7	-157	-10,0	-170	-10,7	-160	-9,9
Governos Estaduais	240	15,1	258	16,6	262	16,7	263	16,5	264	16,4
Dívida Mobiliária Líquida	1	0,1	2	0,1	2	0,1	2	0,1	2	0,1
Renegociação (Lei 9.496/1997 e Proes)	190	12,0	210	13,5	212	13,5	214	13,4	216	13,4
Renegociação (Lei 8.727/1993)	27	1,7	28	1,8	28	1,8	28	1,8	28	1,7
Dívidas Reestruturadas	17	1,1	13	0,9	14	0,9	13	0,8	13	0,8
Dívida Bancária Estadual	5	0,3	5	0,3	4	0,3	4	0,3	4	0,3
Outros Débitos	23	1,4	25	1,6	25	1,6	25	1,6	25	1,6
Arrecadação a Recolher	0	0,0	-1	0,0	0	0,0	-1	0,0	-1	0,0
Depósitos à Vista	-2	-0,1	-1	-0,1	-2	-0,1	-1	-0,1	-2	-0,1
Outros Créditos	-22	-1,4	-23	-1,5	-21	-1,3	-21	-1,3	-21	-1,3

Fonte: *Banco Central*, Nota para a Imprensa – Política Fiscal.

6. Conclusão

O principal objetivo deste artigo foi elucidar algumas questões metodológicas associadas ao cálculo das NFSPs e suas implicações na mensuração do impacto fiscal das operações do BNDES, tendo em vista sua peculiaridade como empresa estatal financeira.

Como se mencionou ao longo do trabalho, o impacto das transações do BNDES sobre as contas públicas tem sido extremamente positivo ao longo do tempo. As operações do BNDES, tanto no que diz respeito aos recursos do FAT quanto aos demais pagamentos ao setor público – na forma de remessa de lucros e dividendos e pagamentos de impostos, por exemplo –, têm contribuído de forma expressiva para o registro de superávits primários.

Referências Bibliográficas

- BNDES. *Relatório de Atividades – 2001*. Rio de Janeiro, 2002.
- FMI – Fundo Monetário Internacional. *A manual on government finance statistics*. 1986.
- GIAMBIAGI, F., ALEM, A. C. *Finanças públicas: teoria e prática no Brasil*. 2ª ed.; Editora Campus, 2001.
- SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO. *Balanço geral da União – 2002*. Brasília, 2003.